PREFEITURA
PEDRO AFONSO
ADM. 2013/2016 Desenvolvimento com Qualidade de Vida

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 27 / 06 / 2013

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEIRURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO
ADM. 2013/2016

LEI Nº 015/2013

DE 27 DE JUNHO DE 2013.

"Altera a Lei Municipal nº 258/2012, de 17 de dezembro de 2012 e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Afonso aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica instituído, no Município de Pedro Afonso, "A semana do Evangélico", a ser Comemorado sempre na segunda semana do mês de Agosto de cada ano.

Art. 2º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal na "Semana do Evangélico" apoiar e incentivar parceria com as entidades representativas da classe, eventos públicos, shows gospels, cultos, palestras e outros, voltados para a população evangélica de Pedro Afonso, com livre acesso à comunidade.

Parágrafo Único- Para realização dos eventos, o Poder Executivo poderá celebrar contratos com entidades evangélicas de todo País.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessária.

Art. 4º- Os eventos a serem realizados na "Semana do Evangélico" será decidido pelo o Chefe do Poder Executivo em conjunto com as Igrejas e Entidades Evangélicas que atua no Município de Pedro Afonso.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2013.

JAIRO SOARES MARIANO
Prefeito Municipal

WILLIAM SOARES FERREIRA
Secretário de Planejamento e Modernização da Gestão

Criada em 01/08/2013